



Junta de Freguesia de Ameixial

HASTA PÚBLICA 01/2026
PARA
“CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO
SNACK-BAR DO PARQUE DE MERENDAS NA FONTE DA SEICEIRA
NO AMEIXIAL”



Junta de Freguesia de Ameixial

HASTA PÚBLICA 01/2026 PARA “CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO PARQUE DE MERENDAS NA FONTE DA SEICEIRA NO AMEIXIAL”

Programa de Concurso

PROGRAMA PROCEDIMENTO

**“CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO
DO
SNACK-BAR DO PARQUE DE MERENDAS NA FONTE DA
SEICEIRA NO AMEIXIAL”**



Junta de Freguesia de Ameixial

**“CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO
PARQUE DE MERENDAS NA FONTE DA SEICEIRA NO AMEIXIAL”**

Programa de Concurso

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Disposições e Cláusulas por que se rege o Contrato

Na cedência de exploração abrangida pelo contrato observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.

Consideram-se integrados no contrato o programa de concurso, o caderno de encargos, a proposta concorrente, bem como todos os documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.

Artigo 2ª

Entidade Pública Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a **Junta de Freguesia do Ameixial**, com instalações na Rua de São Pedro N, º2, 8100 – 050 Ameixial, com o telefone nº 289847169 e endereço eletrónico: freguesiaamerixial@sapo.pt.

Artigo 3ª

Objeto e Modalidade do Concurso

1. Para efeitos da cláusula 1.ª, a Freguesia do Ameixial cede ao adjudicatário, o uso e a fruição, pelo prazo da exploração temporária, as instalações e equipamentos do “CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO PARQUE DE MERENDAS NA FONTE DA SEICEIRA NO AMEIXIAL”

2. A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi tomada pelo Executivo da Freguesia, em reunião de Junta de Freguesia de 30/01/2026.



Junta de Freguesia de Ameixial

Artigo 4ª

Concorrentes

O concurso é público, podendo apresentar Proposta todas as entidades que se encontrem nas condições gerais estabelecidas por lei.

Artigo 5ª

Forma e Modo de Apresentação dos Documentos e da Proposta

1. A proposta, contendo os documentos exigidos, deverá ser redigida em conformidade com o modelo **Anexo I**, e colocada em envelope fechado, no qual deve ser escrito “**Proposta para “Concessão/Cedência temporária da Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas na Fonte da Seiceira no Ameixial”**”, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente.
2. O valor mensal proposto, que será expresso em euros, não incluirá IVA, o que deve ser expressamente mencionado.
3. A proposta deve indicar o procedimento, indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação, indicando o proponente, datada e assinada.
4. Os preços constantes na Proposta são indicados em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.
5. A Proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), à taxa legal em vigor, sempre que aplicável, entendendo-se, que na falta desta menção, o preço apresentado não inclui aquele imposto.
6. A Proposta e os Documentos devem ser assinados pelos concorrentes ou pelos representantes que tenham poderes para os obrigar.
7. Quando a Proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
8. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, no entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou



Junta de Freguesia de Ameixial

em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. A Junta de Freguesia do Ameixial pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

10. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva Proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Artigo 6ª

Documentos que devem acompanhar a Proposta

Deverão ser entregues, juntamente com a proposta os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo II**;
- b) Procuração bastante se o proponente representar outra pessoa;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão (ou em alternativa Bilhete de Identidade e N.º de contribuinte) ou certidão comercial ou certidão permanente atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

Artigo 7ª

Local e Horário de Consulta do Processo

“CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO PARQUE DE MERENDAS NA FONTE DA SEICEIRA NO AMEIXIAL”

- 1. O processo de concurso encontra-se patente no sítio da Freguesia (www.jf-ameixial.pt), onde pode ser consultado e solicitada a respetiva cópia, a qual será cedida gratuitamente.
- 2. O aviso/Edital será publicado através da afixação na sede da Junta de Freguesia e nos locais de estilo, bem como no sítio de internet da Freguesia.
- 3. O processo da hasta pública poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da secretaria da Junta de Freguesia.
- 4. O horário de funcionamento é das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, todos os dias úteis.



Junta de Freguesia de Ameixial

5. Os interessados poderão visitar o espaço até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de Propostas.

Artigo 8ª

Prazo e Local de Apresentação das Propostas

1. As Propostas devem ser entregues até às **17h00 do sexto dia** a contar da publicação do anúncio do presente procedimento na página da internet da Freguesia (dias úteis).
2. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Junta de Freguesia **até ao último dia do prazo fixado no n.º anterior**, sob pena de exclusão.

Artigo 9ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de Propostas variantes, nem de Propostas com alterações ao Caderno de Encargos.

Artigo 10ª

Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente procedimento são da competência do Júri do Concurso.
2. Os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão das peças procedimentais, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do presente procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas.



Junta de Freguesia de Ameixial

5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 4 da presente cláusula fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO II
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONCORRENTES E ATO PÚBLICO
Cláusula 11ª
Prestação Mensal

1. O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o a Freguesia do Ameixial, tendo em conta o valor mais elevado oferecido.
2. A base de licitação da prestação mensal para a concessão/cedência temporária da exploração do SNACK-BAR, localizado no Parque De merendas na Fonte da Seiceira no Ameixial é de **600,00€** (seiscentos euros), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor quando aplicável.

Artigo 12ª
Admissão dos Concorrentes

1. O Júri designado para o efeito delibera no ato público previsto na cláusula 14.ª e 15.ª, sobre a admissão dos concorrentes após verificação dos elementos por eles apresentados no invólucro "Proposta para concessão/cedência temporária da Exploração SNACK-BAR, localizado no Parque De merendas na Fonte da Seiceira no Ameixial", prosseguindo a sessão com a identificação dos concorrentes admitidos e excluídos, bem como as razões da exclusão.
2. São excluídos, nesta fase, os concorrentes que não apresentarem os documentos exigidos pelas cláusulas 5.ª e 6.ª do Programa do Concurso.

Artigo 13ª
Deliberações sobre as Propostas

1. O Júri do Concurso procede à abertura dos invólucros que contêm as Propostas dos concorrentes admitidos, efetuando uma análise e avaliação formal sobre a sua admissão.



Junta de Freguesia de Ameixial

2. Não são admitidas as Propostas que não estejam redigidas em conformidade com os modelos **Anexo I e II**, tal como se exige no Programa do Concurso.

Artigo 14ª

Ato Público do Concurso

1. O ato público terá lugar no Salão da Junta de Freguesia do Ameixial, pelas 15h00 do dia 13 de março de 2026, perante um Júri designado para o efeito.
2. O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas e analisadas.
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, será a nova data comunicada aos interessados que apresentaram Proposta com a indicação da data e horário da realização do novo ato.

Artigo 15ª

Regras Gerais do Ato Público

1. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes possuidores de procuração com poderes especiais para o ato, os quais deverão identificar-se perante o Júri do Concurso com o respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade.
2. No ato público serão dadas a conhecer as propostas apresentadas pelos concorrentes Admitidos.
3. As deliberações do Júri do Concurso tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificados aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
4. Os concorrentes ou seus representantes poderão apresentar reclamação dos atos praticados pelo Júri, cabendo ao Presidente da Junta de Freguesia a decisão final em sede de recurso.
5. Para efeitos do n.º anterior os concorrentes interessados dispõem do prazo de três dias contados da notificação do ato em causa.



Junta de Freguesia de Ameixial

Artigo 16ª

Exercício do Direito de Preferência

1. A cedência temporária da exploração de um snack-bar pertencente à Junta de Freguesia do Ameixial, configura uma concessão de uso privativo de bem do domínio privado da autarquia, submetida aos princípios do direito administrativo, ao Código do Procedimento Administrativo (CPA) e ao artigo 266.o da Constituição da República Portuguesa.
2. O reconhecimento do direito de preferência ao anterior titular da exploração é juridicamente admissível, respeita os princípios da boa administração, da confiança, da proporcionalidade e da igualdade material, não violando a concorrência nem a transparência do procedimento.
3. O anterior titular da exploração do estabelecimento objeto da presente hasta pública goza de direito de preferência na adjudicação, podendo exercê-lo mediante declaração expressa a apresentar no prazo fixado, de 08 (oito) dias para o efeito, desde que iguale integralmente o valor da melhor proposta apresentada e aceite, sem reservas, todas as condições constantes do procedimento e da proposta adjudicada, caso em que a concessão ou cedência temporária lhe será atribuída.
4. Não se verificando o exercício de direito de preferência no prazo estipulado, mantém-se a adjudicação ao concorrente com a proposta ordenada em primeiro lugar, constante do relatório final.

Artigo 17ª

Prazo de Validade da Proposta

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas Propostas durante o período mínimo de 66 dias a contar da data do ato público do concurso.
2. O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado se os concorrentes nada requererem ao contrário.



Junta de Freguesia de Ameixial

Artigo 18ª
Júri do Concurso

O júri do concurso é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Presidente: Abílio Vargas Sousa;
- b) Vogais efetivos: Maria José Silva Marques Viegas e Bruno Silva Palma;
- c) Vogal suplente: José Avelino Guerreiro Narciso

CAPÍTULO III
ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19ª

Adjudicação

A adjudicação será notificada ao concorrente que apresente melhor proposta (de maior valor).

Cláusula 20ª

Anulação da Adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato.
2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo a caução exigida.
3. Nos casos previstos no número anterior a Junta de Freguesia do Ameixial pode, se considerar conveniente, decidir pela adjudicação ao concorrente classificado no lugar imediatamente abaixo.



Junta de Freguesia de Ameixial

Cláusula 21ª

Aprovação da Minuta do Contrato

1. A minuta de contrato de cedência será enviada/entregue ao adjudicatário para que sobre ela se pronuncie no prazo de 5 dias úteis.
2. A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o adjudicatário não se pronunciar no prazo referido no número anterior.
3. Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a Junta de Freguesia do Ameixial apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo de 5 dias.

Cláusula 22ª

Formalização da Cedência

1. O contrato de cedência será celebrado, em data e hora a designar pela Junta de Freguesia do Ameixial, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, salvo se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.
3. Verificado o descrito no número anterior, a adjudicação será efetuada à Proposta classificada em lugar subsequente.



Junta de Freguesia de Ameixial

Artigo 23º

Encargos do Adjudicatário

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas de formalização da cedência, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado, ao Município e à Freguesia.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª

Foro Competente

Para a resolução de litígios que venham eventualmente a surgir no âmbito do presente procedimento ou da cedência e exploração será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Artigo 25º

Reserva

Caso não seja apresentada nenhuma proposta, ou não seja adjudicada a cedência da exploração, a Junta de Freguesia reserva-se no direito de proceder, dentro do prazo de 60 dias, ao ajuste direto do espaço, por valor não inferior ao valor base da adjudicação.

Artigo 26º

Omissões

Em tudo o que se revelar omissa no Programa do procedimento e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, na parte aplicável às autarquias locais e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.



Junta de Freguesia de Ameixial

Anexos



Junta de Freguesia de Ameixial

**“CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO
PARQUE DE MERENDAS NA FONTE DA SEICEIRA NO AMEIXIAL”**

Programa de Concurso

**ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA**

*(para efeitos do disposto na cláusula 5.ª do Programa de Procedimento para Adjudicação
do Direito de Exploração do SNACK-BAR, localizado no Parque De merendas na Fonte da
Seiceira no Ameixial)*

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Ameixial,
eu.....(indicar nome, estado civil, profissão, morada, número
de telefone e número de contribuinte, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro
conhecimento do Caderno de Encargos e do Programa do Concurso Público para Adjudicação
da Cedência de Exploração do SNACK-BAR, *localizado no Parque De merendas na Fonte da
Seiceira no Ameixial*, obrigo-me ao seu cumprimento, licitando pela prestação mensal na
quantia de (por extenso e algarismos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor,
quando aplicável.

.....(local),(data).....

[assinatura]



Junta de Freguesia de Ameixial

“CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO PARQUE DE MERENDAS NA FONTE DA SEICEIRA NO AMEIXIAL”

Programa de Concurso

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública 01/2026 para cedência temporária de espaço destinado à exploração do SNACK-BAR do Parque De merendas na Fonte da Seiceira no Ameixial, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos e nos documentos que constituem a proposta (3).

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)];(6)

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);



Junta de Freguesia de Ameixial

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17): i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho; ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho; iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção



Junta de Freguesia de Ameixial

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),

[assinatura (18)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c), d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º do C.C.P.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.



Junta de Freguesia de Ameixial

- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.